



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

INDICAÇÃO N.º 113, DE 2024

APROVAÇÃO SIMPLES
EM: 02/10/2024
HA
Presidente CMSGA

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, a alteração da Lei N° 1826, de 24 de outubro de 2024, que institui o auxílio-alimentação dos Servidores Públicos ativos do município, onde limita a concessão desse benefício a quem recebe até 14% acima do salário vigente, com isso, sugerimos o aumento dessa porcentagem para 19%, para que mais servidores sejam contemplados no município de São Gonçalo do Amarante-CE.

O Vereador **FRANCISCO ESAÚ MONTEIRO DE CARVALHO – DEM**, infra-assinado, no uso de suas atribuições, com amparo nos termos do art. 183 do Regimento Interno, *sugere* ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a alteração da Lei N° 1826, de 24 de outubro de 2024, que institui o auxílio-alimentação dos Servidores Públicos ativos do município, onde limita a concessão desse benefício a quem recebe até 14% acima do salário vigente, com isso, sugerimos o aumento dessa porcentagem para 19%, para que mais servidores sejam contemplados no município de São Gonçalo do Amarante-CE

JUSTIFICAÇÃO

A Indicação ora apresentada se faz necessária, haja vista diversos funcionários terem perdido o benefício do auxílio-alimentação, por receberem remuneração um pouco acima do teto salarial imposto pela lei supracitada, trata-se de uma reparação justa a esses profissionais que deixaram de ser beneficiados no Município de São Gonçalo do Amarante - CE.

Nestes Termos

Aguarda Deferimento,

Plenário das Sessões da câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, aos ____ dias do mês de ____ de 20__.


FRANCISCO ESAÚ MONTEIRO DE CARVALHO – DEM
VEREADOR

